



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº /2024

"Altera o artigo 26 da Lei Orgânica do
Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

O Art. 1º O art. 26 da Lei Orgânica do Município passa a conter a seguinte redação:

“Art. 26º O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, em

ISAC FÉLIX
Vereador
Partido Liberal (PL)



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa alterar a redação do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, a fim de que seja permitida apenas uma reeleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

Historicamente, as eleições das mesas diretoras continham este formato, alterado nas últimas gestões. No entanto, um dos Princípios do Estado Democrático de Direito é a alternância de poder, sentido no qual as disposições ora previstas se dirigem.

Os componentes da mesa poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, uma única vez, de modo a não se perpetuar no cargo.

Diante do exposto, considerando as razões apresentadas, conto com a aprovação e o apoio dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PLO 2/2024

Autor

Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 14/10/2024

Apoiadores

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 15/10/2024

Ver. MAJOR PALUMBO (PP) em 15/10/2024

Ver. MARLON LUZ (MDB) em 15/10/2024

Ver. JANAÍNA LIMA (PP) em 15/10/2024

Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) em 15/10/2024

Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) em 15/10/2024

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL) em 15/10/2024

Ver. RUTE COSTA (PL) em 15/10/2024

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 15/10/2024

Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 15/10/2024

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 16/10/2024

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL) em 16/10/2024

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 21/10/2024

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) em 24/10/2024